



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ADD1A104416CB7F8673E92060B26DFD8B5CD9F1E

PROCESSO DE LICITAÇÃO 86/PMSJB/2021

Dispensa de licitação nº 8/PMSJB/2021

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CALÇADO SÃO JOÃO BATISTA, POR MEIO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.

EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CALÇADO SÃO JOAO BATISTA, COM UM TOTAL DE 578 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO) HORAS DE CONSULTORIA, TECNOLÓGICA E ESPECIALIZADA. AINDA, 10 ESPAÇOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA SC TRADE SHOW, COM O OBJETIVO DE ATENDER 10 EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

CONTRATADO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, registrada no CNPJ sob o n. 82.515.859/0001-06, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 401, KM 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, no município de Florianópolis/SC, CEP 88030-000, telefone: (48) 3221-0800. Como representantes legais: Paulo César Sabbatini Rocha (Gerente de Desenvolvimento Regional) e Alcides Claudio Sgrott Filho (Gerente Regional Foz do Itajaí).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA

Se enquadra na hipótese de dispensa de licitação elencada no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Veja-se o trecho legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;¹

Veja que o objeto do contrato e o propósito da instituição amoldam-se ao dispositivo legal, entende-se que é caso de dispensa de licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A forma de execução será nos termos do contrato firmado (minuta anexa) e da Proposta Comercial apresentada (anexa).

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O serviço a ser contratado tem como preço o valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Este valor total será custeado da seguinte forma: (a) o SEBRAE/SC arcará com a contrapartida de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); (b) o município com a contrapartida de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (c) as empresas beneficiadas custearão R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Quanto à forma de pagamento, será em três parcelas distribuídas da seguinte forma: a) primeira parcela de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) com vencimento em 30/09/2021; b) segunda parcela de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) com vencimento em 30/10/2021; e a terceira de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) com vencimento em 30/11/2021.

JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É fato notório e sabido que o município de São João Batista é um dos principais polos calçadistas do Brasil, tanto que, por meio da Lei Estadual n. 12.076, de 27 de dezembro de 2001 (consolidada pela Lei n. 16.722, de 08 de outubro de 2015), foi reconhecido como Capital Catarinense do Calçado.

O município, inclusive, possui um Arranjo Produtivo Local Calçadista. O termo APL é referente à concentração local de atividades econômicas, de modo que as empresas vinculem-se estrategicamente por meio de relações de confiança, parcerias e colaboração, tudo com o objetivo de promover o desenvolvimento local.

Como resultado, surgiram ao longo dos anos e ainda surgem, projetos como feiras calçadistas/rodadas de negócios, parcerias em viagens internacionais, cursos de aperfeiçoamento e muitos outros. Um deles é o PROJETO MODA CALÇADO SÃO JOÃO BATISTA, que é o objeto deste processo. A finalidade é incentivar a participação de empresas batistenses na SC TRADE SHOW, que é a principal feira calçadista de Santa Catarina.

¹ Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 02/09/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Estas exposições são essenciais ao negócio calçadista, visto que promove visibilidade, gera vendas, constrói laços e parcerias, dentre outros benefícios. Só que tal participação demanda custos e, cabe ao município, por meio desta Secretaria, contribuir para a efetivação, o que pode ser feito mediante o custeio de parte do valor necessário para a contratação da consultoria especializada, que abarca treinamentos e ações de acesso ao mercado.

Registra-se que os custos não são só os prévios, como os destacados acima, mas também aqueles que se referem à compra dos espaços físicos no evento, montagem dos estandes e seus respectivos adereços.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

O SEBRAE/SC é uma entidade especializada na promoção de cursos de capacitação, organização de feiras, incentivo ao desenvolvimento econômico e outras medidas inerentes ao objeto deste contrato.

Trata-se de um serviço social autônomo, que foi transformado pela Lei n. 8.029, de 12 de abril de 1990, com o objetivo de promover e/ou atender à execução das políticas de apoio às micro e às pequenas empresas, por meio de programas técnicos, projetos e atividades. Assim, é uma instituição nacionalmente conhecida pelo conhecimento técnico especializado, mesmo porque fora criada exclusivamente com este propósito.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Sobre isso, registra-se que se trata de serviço muito específico, o que inviabiliza a comparação com exatidão. Em análise ao Diário Oficial dos Municípios, muito embora existam inúmeros contratos administrativos com o SEBRAE/SC, todos com a contratação fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8666/93 (salvo engano), não há específico que envolva o setor calçadista.

O que encontra têm por objeto as mais variadas atividades, a depender do município, como desenvolvimento da pesca, projetos de empreendimentos, turismo, dentre outros. Ainda assim, os valores variam de R\$ 42.000,00; R\$ 66.660,00; R\$ 58.401,00 etc.

Todavia, ressalva-se que a contratação com este objeto é feita anualmente e, a exemplo, os últimos anos apresentaram os seguintes preços: dispensa de licitação n. 001/2019 – valor de R\$ 40.000,00; dispensa de licitação n. 07/2018 – valor de R\$ 40.000,00; e dispensa de licitação n. 09/2017 – valor R\$ 60.000,00, ou seja, manteve-se a média de preço com as lógicas correções.

DOCUMENTOS

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- CND Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- CND Trabalhista;
- FGTS;
- Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial (e-proc e e-Saj);
- Estatuto Social;
- Proposta Comercial;
- Lei Federal n. 8.029, de 12 de abril de 1990.

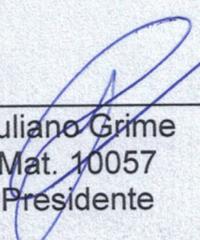
DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria do Desenvolvimento
0601 – Secretaria do Desenvolvimento
23.692.0007.2.084 – Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.90.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas

CONCLUSÃO: Atendendo de pleno o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

São João Batista, 14 de setembro de 2021.

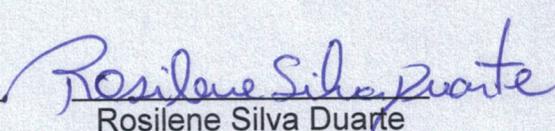
Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Secretária



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular